



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

LEI Nº 1035/2013, DE 28 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR PARA JOVENS E ADULTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar uma Unidade Escolar, na Sede do Município, para atender jovens e adultos, com denominação de CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS DE AQUIRAZ - CEJAQUI.

Art. 2º O CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS DE AQUIRAZ - CEJAQUI terá como atividade finalística a educação de jovens e adultos, oferecendo condições para que os mesmos concluem, no tempo mínimo possível, o Ensino Fundamental na modalidade semipresencial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos oriundos do Fundo Municipal de Ensino-FME.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ-CE, aos 28 do mês de junho de 2013.


Antônio Fernando Freitas GUIMARÃES
Prefeito Municipal

